

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
COORDENAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

RESOLUÇÃO CsU N. 1081, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o Regulamento das Atividades Acadêmicas dos Docentes do Quadro Permanente da UEG.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do art. 9º do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto estadual n. 9.593, de 17 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. o Estatuto da Universidade Estadual de Goiás (UEG), aprovado pelo Decreto n. 9.593, de 17 de janeiro de 2020;

2. o Regulamento das Atividades Acadêmicas dos Docentes do Quadro Permanente da UEG, aprovado pela Resolução CsU n. 1031, de 23 de fevereiro de 2022 (SEI n. 000028023487),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regulamento das Atividades Acadêmicas dos Docentes do Quadro Permanente da UEG, constante do Anexo I da Resolução CsU n. 1031, de 23 de fevereiro de 2022 (SEI n. 000028023487), passando a ter a seguinte redação:

"Art. 12. 12.

II - orientação de Estágio nos cursos de graduação e pós-graduação, incluindo as especificidades e resoluções específicas citadas no art. 14;" (NR)

"Art. 14. A carga horária para orientação/preceptoria de estágio será computada conforme a modalidade do curso e o número de discentes por turma, em observância aos seguintes critérios:

I -

d) o docente não poderá orientar mais do que 20 (vinte) discentes no estágio por semestre letivo e por curso;

e)

f) além das atividades de orientação de estágio, o docente de estágio dos cursos de licenciatura ficará obrigado ao cumprimento de, no mínimo, 4 (quatro) aulas semanais, conforme estabelecido no PPC;

II - para acompanhamento e supervisão de estágio para os cursos de bacharelado ou superiores de tecnologias que necessitem da atuação de docente orientador:

a)

b)

c)

III - as atividades de orientação/preceptoria de estágio dos cursos de Medicina Veterinária, Psicologia e Ciências da Saúde, devido às especificidades e legislações próprias, serão regulamentadas por resolução específica para esta finalidade.

a) (revogado)

b) (revogado) " (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

147ª Sessão Plenária do Conselho Universitário da UEG, 15 de fevereiro de 2023.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO
Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 15/02/2023, às 15:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000038053524** e o código CRC **544B543B**.



Referência: Processo nº 202300020000701



SEI 000038053524